Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, http://cvdilermando.blogspot.com.br, cvdilermando@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001 / 2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar e dá providências.

CONSIDERANDO os Decretos do Poder Legislativo de nº. 001, 002, 003, 004 e 005/2020;

CONSIDERANDO os Decretos do Poder Executivo referente ao tema em 2021;

CONSIDERANDO as ultimas determinações estaduais quando a classificação de bandeira preta no Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Câmara de Vereadores, conforme determina os seus Decretos Legislativos estabelece regras de funcionamento para as sessões ordinárias que deverão seguir as determinações desse Decreto.

Art. 2º. A Câmara de Vereadores adotará expediente interno e externo com restrições, no período compreendido entre os dias 10 de março de 2021 a 10 de abril de 2021, de segunda à sexta-feira, das 8h: 00min às 12h: 00min com expediente externo e das 13h: 00mim às 17h: 00mim com expediente interno, podendo ser prorrogado pela Mesa Diretora de forma automática.

Paragrafo único. No período e horário compreendidos no *caput* fica autorizada a redução do numero de servidores, permanecendo não menos que 25% do quadro.

Art. 3º. No período previsto no art. 2º desse Decreto fica expressamente proibida a circulação de público externo nas dependências da Câmara de Vereadores, exceto casos considerados urgentes, que deverão ser devidamente autorizados pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

§ 1º. Fica vedada a utilização de equipamentos eletrônicos, como telefone, e de informática pelo publico externo no período compreendido por esse decreto, podendo essa vedação ser prorrogada a critério da Mesa Diretora de acordo com a situação dos casos de COVID-19 no município.

§ 2º. Fica igualmente vedado o acesso a Casa de pessoas que mantiveram contato com infectados pelo COVID-19 e que ainda não cumpriram o lapso temporal de, no mínimo, quinze dias em quarentema com a realização de testes rápidos IgM/IgG ou testes RT- PCR semanais.

Art. 4º. As Sessões Plenárias Ordinárias da Câmara de Vereadores deverão ser realizadas semanalmente às 17h30min horas da tarde das quartas-feiras.

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, http://cvdilermando.blogspot.com.br, cvdilermando@hotmail.com

§ 1º. Durante a realização de Sessão Ordinária no citado período, ficará limitado o acesso ao Plenário, durante as Sessões, aos Vereadores e Servidores da Casa que deverão, preferencialmente, permanecer o menor tempo possível em atendimento às demandas dos Vereadores.

§ 2º. As proposições deverão ser protocoladas, via sistema SAPL ou e-mail legislativo camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br semanalmente até às 17 horas da tarde de terça-feira para figurarem no expediente da sessão seguinte.

Art. 5º. Ficam os Servidores e Vereadores da Casa obrigados ao uso de, no mínimo, máscara de proteção, podendo a critério de cada um serem utilizados outros equipamentos de proteção individual como luvas e mascaras de proteção facial em acrílico.

Art. 6º. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica a Mesa Diretora autorizada, desde já, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art. 7º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Mesa Diretora, com o apoio da Comissão Estratégica de Acompanhamento de Dilermando de Aguiar.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dilermando de Aguiar – RS, 03 (três) de março de 2021

Ver. Alexandre da Costa Proença
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Joao Carlos Alves dos Santos
Vice Presidente da Mesa Diretora

Ver. João Juares Saydelles
Secretario da Mesa Diretora

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, http://cvdilermando.blogspot.com.br, cvdilermando@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Com essa proposição a Câmara tenta não se isolar da problemática que está ocorrendo com o Coronavírus e com essas medidas que foram tomadas visa colaborar não só com os Servidores e Vereadores que temos, mas com os cidadãos como um todo. Esperamos que o Poder Executivo, dentro dos seus limites de competência também adote medidas a seus Servidores, porque ninguém está imune a este vírus e não sabemos quem será a próxima vítima.

Dilermando de Aguiar – RS, 03 (três) de março de 2021

Ver. Alexandre da Costa Proença
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Joao Carlos Alves dos Santos
Vice Presidente da Mesa Diretora

Ver. João Juares Saydelles
Secretario da Mesa Diretora